



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.902, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.319/1992, que dispõe sobre os quadros e funções públicas do município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores para fins de criar a função gratificada (FG 4) de Secretário Adjunto de Assistência Social.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela de Funções Gratificadas prevista no Art.19 da Lei Municipal nº 1.319/1992, para fins de incluir a Função Gratificada de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos seguintes moldes:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Secretário Adjunto de Assistência Social	FG 4

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 02 de abril de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito Municipal